



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº465/1997

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 30 de junho de 1997

**REVOGADA pela Lei 934, de 18 de janeiro de 2005.**

#### LEI Nº 465, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

##### **Dispõe sobre incentivo ao desenvolvimento da silvicultura no Município.**

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **L E I**

**Art. 1º** - O Município concederá incentivo ao desenvolvimento da silvicultura, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento dos interessados, indicando o número de mudas silvestres a serem adquiridas, bem como a apresentação do Talão de Produtor, comprovando a comercialização de produtos primários em sua propriedade.

**Art. 3º** - Os incentivos para o desenvolvimento da silvicultura consiste no Município responsabilizar-se em até 35% (trinta e cinco por cento) no custeio das mudas de árvores silvestres.

**Art. 4º** - Cabe a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio a coordenação do programa, bem como a elaboração de relatórios dos produtores beneficiados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio



## BROCHIER - RS

---

01 - SMAIC

04 - AGRICULTURA

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA

2.009 - Programa de Incentivo Agrícola

3.1.2.0 - 34 - Material de Consumo

**Art. 6<sup>o</sup>** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE JUNHO DE 1997.**

**LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**